

請，其擔任博彩監察協調局局長的定期委任，自二零二零年六月十日起終止，並返回其檢察院原職位。

二零二零年六月四日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

do Ministério Público, nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), a partir de 10 de Junho de 2020.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 4 de Junho de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.

保安司司長辦公室

第 59/2020 號保安司司長批示

保安司司長行使第182/2019號行政命令第一款賦予的職權，並根據四月十五日第93/96/M號訓令核准之澳門保安部隊高等學校規章第一百零一條第二款之規定，作出本批示。

一、基於第201/2019號保安司司長批示委任的成員因工作關係返回原部門，現重新委任下列成員組成澳門保安部隊高等學校第十八屆警官及消防官培訓課程報考者進行體格檢查之健康檢查委員會：

正選

主席：李榮健副消防總長

委員：林永連醫生

蘇婷珍醫生

候補

主席：鄭子欣副警司

委員：龍少茵醫生

二、本批示自二零二零年六月八日生效。

二零二零年五月二十七日

保安司司長 黃少澤

第 60/2020 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款，第8/2020號行政命令，以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條、第十一條第一款

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 59/2020

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 182/2019 e nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, o Secretário para a Segurança, manda:

1. Considerando que os membros da Junta de Saúde, nomeados pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 201/2019, para as inspeções médicas aos candidatos ao concurso para o 18.º Curso de Formação de Oficiais, destinado ao Corpo de Polícia de Segurança Pública e ao Corpo de Bombeiros, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, vão regressar aos seus Serviços de origem, são nomeados, em sua substituição, os seguintes membros da Junta de Saúde:

Efectivos:

Presidente: Chefe ajudante Li Veng Kin.

Vogais: Dr. Lam Weng Lin; e

Dr.ª Sou Teng Chan.

Suplentes:

Presidente: Subcomissária Kong Chi Ian.

Vogal: Dr.ª Long Sio Ian.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de Junho de 2020.

27 de Maio de 2020.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 60/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), da Ordem Executiva n.º 8/2020, do artigo 8.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime